

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CELSO SUCKOW DA FONSECA

Portaria CEFET-RJ nº 1.101, de 28 de setembro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no DOU de 25/03/2021, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA SRT/MGI Nº 5.503, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações aos servidores e estagiários acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, no âmbito do CEFET/RJ.

Art. 2º O recesso compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024, observando o revezamento dos servidores nos respectivos setores, nos dois períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 1º O período escolhido para usufruto do recesso deverá ser inserido pelo servidor no SUAP.

§ 2º O prazo para compensação é de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024, limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

I - Servidores que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão: a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão; e ver se cabe incluir acordo com a chefia e ver o regulamento

II - Servidores participantes do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução parcial: a compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas. Orienta-se especificar no plano de trabalho que determinada atividade se destina à compensação de recesso de fim de ano.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerá desconto em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º A compensação de horário é limitada duas horas diárias, para os servidores e a uma hora diária, para os estagiários.

Art. 3º Aqueles que optarem por não exercer a faculdade de que trata esta Portaria deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Diretor geral

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO SALDANHA MOTTA, Diretor(a) Geral, em 28/09/2023, às 17:09,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigep.gov.br/publicacao/detalhar/214711>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigep